



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

AV. 113, Nº 636 – B. PARAÍSO
CNPJ 18.457.234/0001-28
38360-000 - CAPINÓPOLIS – MG

LEI Nº 1.586, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui no Município de Capinópolis-
MG o cartão de estacionamento
especial para idosos

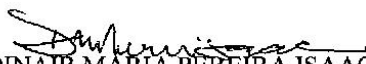
O Povo do Município de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Capinópolis-MG o cartão de estacionamento especial aos idosos.

Art. 2º Os beneficiários desta Lei deverão realizar seu credenciamento no Departamento de Cadastro Prefeitura Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará essa lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal. Município de Capinópolis-MG, em 29 de dezembro de 2016.


DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC
Prefeita Municipal de Capinópolis